

ATIVIDADE: COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E/OU ARMAZENAMENTO

Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental

Para solicitação da Licença Prévia – L. P. (art. 10 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 1) RB – Requerimento solicitando inscrição no SELAPI e a Licença Prévia – LP (modelo IPAAM);
- 2) RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 3) RB – Contrato Social ou similar se PJ (Pessoa Jurídica);
- 4) RB – Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 5) RB – Certidão da Prefeitura Municipal, informando que o local e atividade propostas estão de acordo com as posturas municipais, conforme art. 10, § 1º, I do Decreto nº 10.028/87;
- 6) RB – **Distrito Industrial** - Comprovante de domínio do imóvel - expedido pela SUFRAMA)
- 7) RB – Comprovante de domínio do imóvel (quando localizado em área rural);
- 8) RB – **Área Titulada (área rural)** - Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal – TRARL, para posterior averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, conforme Art. 16, § 8º, da Lei nº 4.771/65 com redação dada pelo art.1º da MP 2.166-67/24.08.01 (modelo IPAAM) e **Área Não Titulada (área rural)** - Termo de Ajustamento de Conduta para Averbação de Reserva Legal – TACARL (posse), firmado pelo possuidor com o IPAAM, conforme Art. 16, §§ 8º e 10º, da Lei nº 4.771/65 com redação dada pelo art.1º da MP 2.166-67/24.08.01 (modelo IPAAM);
- 9) RB – Memorial descritivo da atividade a ser desenvolvida, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa;
- 10) RB – Croqui de localização do empreendimento (com ponto de referência);
- 11) RB – Planta de situação/localização do imóvel, contendo 2 pares de coordenadas geográficas, legendada e ilustrada, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água, tipo de vegetação existente no imóvel, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART (se pertinente);
- 12) RC – Estudos ambientais, conforme peculiaridade do projeto, características ambientais da área e porte do empreendimento (Decreto nº 10.028/87 e Resolução CONAMA 237/97);
- 13) RC – Outros (especificar):.....

Para solicitação da Licença de Instalação – L. I. (art. 11 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 14) RB – Requerimento solicitando a Licença de Instalação – L I (modelo IPAAM);
- 15) RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 16) RB – Cadastro da atividade – Comercialização de agrotóxico e / ou armazenamento (modelo IPAAM);
- 17) RB – Certidão Negativa de Débitos (em vigor), expedida pela SEFAZ-AM, se Pessoa Jurídica;
- 18) RB – Planta do Imóvel contendo a disposição das instalações, indicando os pontos de emissões e descargas dos efluentes no corpo receptor, com assinatura do Responsável Técnico;
- 19) RB – Sistema de tratamento de esgoto doméstico/ sanitário (aprovado pelo órgão competente) ou cópia do Habite-se;
- 20) RB – Projeto do empreendimento em escalas compatível, legendada e ilustrada, devidamente aprovado pelo órgão competente;
- 21) RB – Descrição detalhada do sistema de tratamento de resíduos (sólidos, líquidos e/ou gasosos) nas fases de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, indicação do ponto de monitoramento e destino final, devidamente assinada pelo técnico responsável habilitado;
- 22) RB – Ficha técnica dos produtos comercializados/ armazenados;
- 23) RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 24) RC – Outros (especificar):

Para solicitação da Licença de Operação – L. O. (art. 12 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 25) RB – Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO (modelo IPAAM);
- 26) RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 27) RB – Cadastro da atividade – Comercialização de agrotóxico e / ou armazenamento (modelo IPAAM);
- 28) RB – Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros
- 29) RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 30) RC – Outros (especificar):

Os itens 1, 2, 8 e 16 estão disponíveis no Site: www.ipaam.am.gov.br (serviços).

NOTA / LEGENDA:

- 1) **RB** - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolização do requerimento);
- 2) **RC** - Requisito Complementar (documento solicitado após formalização do processo, depende de análise técnica);
- 3) As cópia(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) Outro(s) documento(s) poder(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- 5) Se Procurador, a procuração deverá estar devidamente reconhecida em Cartório.
- 6) Os projetos deverão ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, anotação de responsabilidade técnica / ART.